



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 96/71.

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa /
do Município de Jataizinho, para o
exercício de 1.972.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Jataizinho, para o exercício financeiro de 1.972, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita em Cr\$.1.475.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros), e fixa o limite da despesa em Cr\$.1.475.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo "4" e de acôrdo com o seguinte desdobramento:

I. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

1. RECEITAS CORRENTES.

1.1 - Receita Tributária...	Cr\$ 100.300,00
1.2 - Receita Patrimonial...	Cr\$ 300,00
1.3 - Receita Industrial...	Cr\$ 200,00
1.4 - Transferências correntes.....	Cr\$1.077.200,00
1.5 - Receitas Diversas....	Cr\$ 64.500,00; Cr\$1.242.500,00

2. Receitas de Capital.

2.1 - Operações de Crédito...	Cr\$ 500,00
2.2 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr\$ 1.000,00
2.3 - Amortização de Empréstimo Concedidos.....	Cr\$ 0,00
2.4 - Transferências de Capital.....	Cr\$ 105.500,00
2.5 - Outras Receitas de Capital.....	Cr\$ 500,00; Cr\$. 107.500,00
Sub-total.....	Cr\$1.350.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

2. RECEITA DOS ORÇÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.

1. Receitas Correntes.....Cr\$	104.000,00	
2. Receitas de Capital.....Cr\$	21.000,00	Cr\$ 125.000,00
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA.....Cr\$		Cr\$1.475.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segunda a discriminação do Anexo "5", / de acôrdo com o seguinte desdobramento, por unidade orçamentária.

3. DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

100 - Câmara Municipal.....Cr\$	15.520,00	
200 - Serviços Administrativos.....Cr\$	187.840,80	
300 - Serviços Financeiros.....Cr\$	67.481,60	
400 - Serviços de Transp. Comuni- cações e Agrícolas.....Cr\$	300.056,80	
500 - Serviços de Educação e Cul- tura.....Cr\$	318.356,00	
600 - Serviços de Saúde, Assis- tência e Previdência So- cial.....Cr\$	135.650,40	
700 - Serviços Urbanos.....Cr\$	325.094,40	Cr\$1.350.000,00

4. DESPESA DOS ORÇÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.

1. S.A.A.E. de Jataizinho.....Cr\$	125.000,00	Cr\$ 125.000,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA.....Cr\$		Cr\$1.475.000,00

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a baixar, mediante decreto

I - As tabelas explicativas de distribuição das verbas, discrimi-
nadas pelo Anexo "5", por categoria econômica.

II- O orçamento para os órgãos de administração indireta, dentro
dos limites da presente Lei, discriminando as tabelas expli-
cativas da receita e despesa.

Art. 5º - Na forma do disposto dos itens I e II, artigo 7º da Lei Federal
nº.4320/ de 17 de março de 1.964, o Executivo Municipal fica autu-
rizada a:

I - Efetuar operações de Crédito por antecipação da receita até
o limite de 10% (dez por cento), da receita corrente previs-
ta, para atender à insuficiência de caixa.

II- Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% /



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

(cinqüenta por cento), das dotações orçamentárias, observadas as disposições dos itens I, II e III do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.972, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos nove dias do mês / de novembro de hum mil novecentos e setenta e um,



EVILÁZIO RANGEL CORDEIRO
Prefeito Municipal.

§ Publique-se.



HOMERO GOMES DE FARIAS
Secretário.